



TEÓFILO OTONI FEVEREIRO/2025



_					
C.	ı	m	Á	ri	0
וכ	u	m	a		u

۱.	OBJE	TIVO DO MANUAL	2						
2.	UNIDADE RESPONSÁVEL:		2						
3.	REGULAMENTAÇÃO:		2						
1.	SIGLA	S UTILIZADAS:	2						
5. PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROCESO DE PENSÃO POR MORTE3									
	5.1 D	ETALHAMENTO DO PROCESSO	D	. 3					
	5.2 P	ROCEDIMENTO PARA REALIZA	R PROCESSO DE PENSÃO POR MORTE	. 8					
	5.2.1	DPA – Setor de Benefícios • Red	querimento (recebimento e conferência de documentos)	. 8					
	5.2.2	DPA – Setor de Benefícios • Ver	ificação se o segurado é ativo ou inativo	. 8					
	5.2.3	DPA – Setor de Benefícios • Aut	uação e instrução do processo	. 8					
	5.2.4	Assessoria Jurídica • Parecer té	cnico-jurídico	. 9					
	5.2.5	Diretoria de Controle Interno • A	uditoria e controle de legalidade	10					
	5.2.6	DPA – Setor de Benefícios • Edi	ção dos atos finais	10					
	5.2.7	Setor de Benefícios • Comunica	ção ao(s) representante(s) legal(s)(panorama do benefício)	10					
	5.2.8	Diretora de Previdência e Atuária	a & Diretora-Presidente • Assinatura do ato	10					
	5.2.9	DPA – Setor de Benefícios • Pul	olicação da portaria	11					
	5.2.10	DPA – Setor de Benefícios • I	mplantação do benefício e cadastramento na folha	11					
	5.2.11	Diretoria de Controle Interno	• Digitalização e remessa ao TCE (FISCAP)	11					
	5.2.12	COMPREV • Análise e reque	rimento de compensação previdenciária	11					
	5.2.13	DPA – Setor de Benefícios • A	Arquivamento do processo	11					
	6 FI	IIXOGRAMA	12						

#### 1. OBJETIVO DO MANUAL

O presente Manual visa padronizar as atividades relativas ao atendimento de requerimentos administrativos recebidos, no que diz respeito ao processo de Concessão de Pensão por Morte pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni.

### 2. UNIDADE RESPONSÁVEL:

Diretoria de Previdência e Atuária

### 3. REGULAMENTAÇÃO:

- Constituição da República Federativa de 1988.
- Lei Municipal n
  <sup>o</sup> 4.974/2001.

#### 4. SIGLAS UTILIZADAS:

- SISPREV-TO Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni.
- CPF- Cadastro Pessoa Física.
- RG Registro Geral/Carteira de Identidade.
- CTC Certidão de Tempo de Contribuição.
- INSS- Instituto Nacional de Seguro Social
- CEP Código de Endereçamento Postal.
- SMA Secretaria Municipal de Administração
- DPA Diretoria de Previdência e Atuária
- FISCAP Sistema de Fiscalização de Atos de Pessoal
- COMPREV Compensação Previdenciária
- RFB Receita Federal do Brasil

### 5. PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROCESO DE PENSÃO POR MORTE

#### 5.1 **DETALHAMENTO DO PROCESSO**

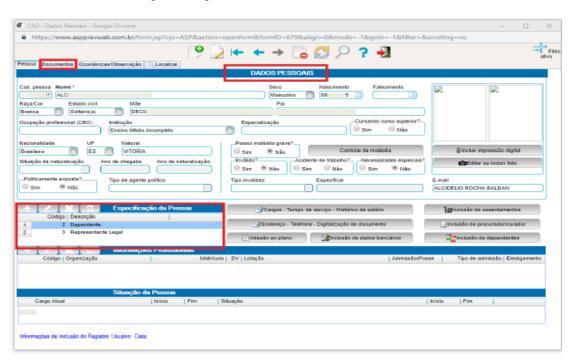
No setor de protocolo o(a) dependente da pensão deverá ser recebido(a) com cordialidade e esclarecidas todas as suas dúvidas.

Para abertura do pedido são necessários os dados pessoais dos dependentes e documentação pessoal do segurado falecido.

A Diretoria de Previdência e Atuária formalizará o requerimento do(a) dependente(a) sendo juntados os seguintes documentos:

É necessário verificar o cadastro dos beneficiários e do servidor, para que o benefício seja gerado corretamente. Para isso, acesse o menu **Cadastro > Pessoa> Informações gerais**.

Os dependentes e/ou representantes legais devem possuir cadastro no sistema, onde deverá ser informado seus dados pessoais nas abas **Pessoa** e **Documentos**, e também deverá ser preenchida a grade **Especificação da pessoa**, indicando a condição de Dependente e/ou Representante Legal, sendo que todas essas condições devem ser selecionadas, em um único cadastro, conforme imagem a seguir:



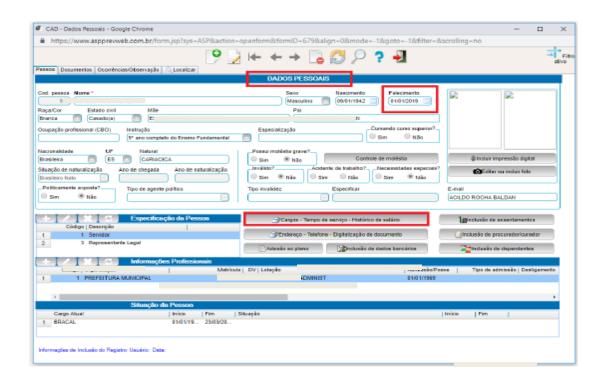
**ATENÇÃO!** Não é necessário o preenchimento de informações profissionais, pois beneficiários não possuem matrícula.

#### Cadastro dos dependentes

O cadastro dos dependentes e representantes legais deve ter no **mínimo** as seguintes informações:

- Dados Pessoais: Nome; Sexo; Nascimento; CPF;
- Especificação da pessoa: dependente e/ou representante legal;
- Representantes Legais devem ter cadastro de Dados Bancários.

Os dados cadastrais do(a) servidor(a), devem estar devidamente preenchidos. Para conferir, adicionar, excluir ou ajustar informações cadastrais dos servidores, acesse o menu **Cadastro > Pessoa> Informações Gerais** e pesquise pelo servidor.

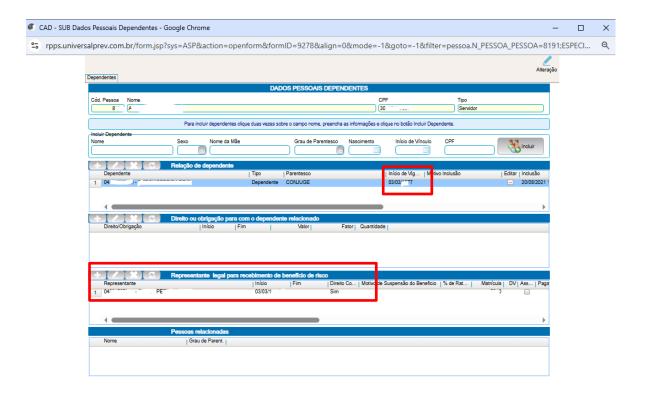


**Obs.**: A inclusão da **data de falecimento** no cadastro do servidor é indispensável para que seja possível a realização da apuração e /ou concessão do benefício de pensão por morte.

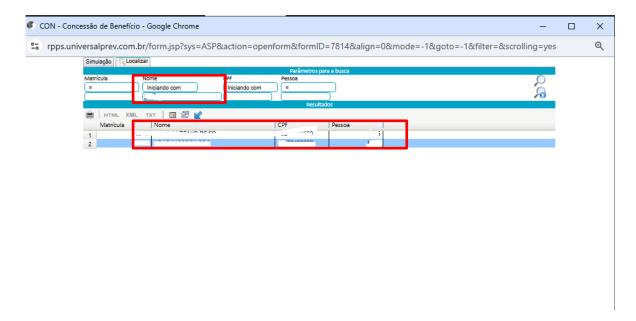
No botão **Inclusão de Dependentes** é possível associar ao servidor seus dependentes e os representantes legais que receberão o benefício.

Primeiro, associe o dependente ao servidor falecido no primeiro *grid* (Relação de Dependente). O início de vigência é a data em que iniciou a dependência.

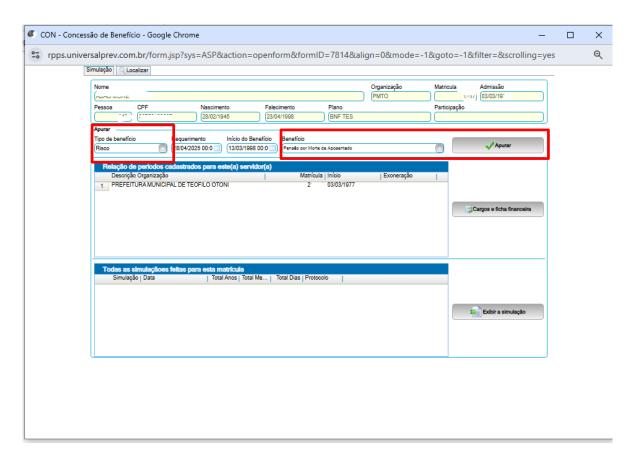




Para realizar a apuração/simulação do benefício de pensão por morte, acesse o menu: **Concessão>Concessão de Benefício**. Localize o servidor instituidor da pensão, em seguida clique duas vezes sobre o nome do servidor.

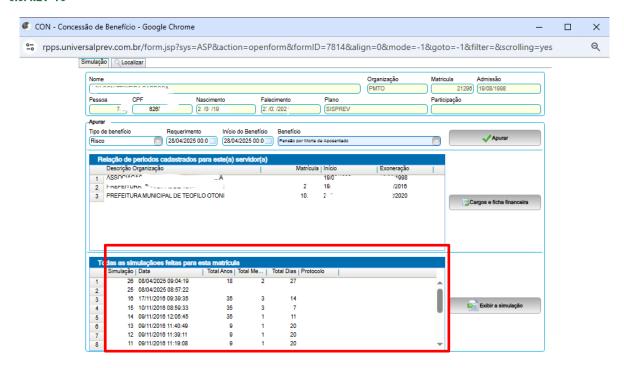


Posteriormente será aberta uma nova janela com os dados do servidor, selecione a opção de tipo de benefício Risco, insira as datas de Requerimento e de Início de benefício, selecione o Benefício a ser apurado, em seguida clique no botão Apurar.



Após a apuração ser concluída, será exibido o resultado da apuração com todos os benefícios apurados, apresentando as respectivas regras de pensão.





### 5.2 PROCEDIMENTO PARA REALIZAR PROCESSO DE PENSÃO POR MORTE

#### 5.2.1 **DPA – Setor de Benefícios •** Requerimento (recebimento e conferência de documentos)

O(a) dependente irá voluntariamente comparecer a sede do Sisprev, para realizar o requerimento de pensão, a Diretoria de Previdência e Atuária formalizará o requerimento do(a) dependente pretendente à aposentadoria, ao qual serão juntados e conferidos os seguintes documentos:

Documentos pessoais legíveis, atuais e conferidos com aposição de "confere com original" (Carteira de Identidade; CPF; Conta Bancária; Termo de Guarda se houver; Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, se houver; Comprovante de Residência);

Certidão de óbito do servidor

Após a checagem da documentação o requerimento é assinado pelos solicitantes.

Prazo: 01 dia

#### 5.2.2 DPA – Setor de Benefícios • Verificação se o segurado é ativo ou inativo

No momento após requerimento verifica-se se no cadastro se o falecimento se deu a um segurado ativo ou inativo.

Se o segurado for inativo, o fluxo segue o tramite para instrução, já que a pasta de aposentadoria se encontra na sede do Instituto.

Se o segurado faleceu na atividade, o setor de benefícios emite oficio para o ente empregatício informando a morte do servidor juntamente com a solicitação de pasta funcional

Prazo: 05 dias

#### 5.2.3 **DPA – Setor de Benefícios •** Autuação e instrução do processo

Após o recebimento do ofício dentro do prazo previsto, quando se tratar de segurado em atividade, ou, no caso de segurado falecido que já estivesse inativo, o servidor responsável pelo processamento deverá, conforme a situação:

#### a) Segurado em atividade

Conferir a documentação remetida pela Secretaria Municipal de Administração (SMA) ou pela Câmara Municipal contendo, no mínimo, ficha funcional, ficha financeira, declarações de funções e demais registros laborais.

Autuar o processo (inserir capa e dados de identificação) e instruí-lo com as cópias dos documentos necessários à análise do direito, tais como FIPA, CTCs, cálculos de proventos, memória de cálculo e último contracheque ativo.

#### b) Segurado já inativo (aposentado)

SISPREV-TO

Reunir os documentos constantes nos assentamentos do próprio Instituto — especialmente o processo de concessão da aposentadoria, histórico de proventos e eventuais CTCs adicionais.

Autuar o processo, mantendo a mesma identificação do benefício original, e instruí-lo com as peças essenciais:

- Ato de nomeação.
- Termo de compromisso e posse.
- Ficha Funcional.
- Declaração das funções.
- CTC.
- CTC Aposentadoria.
- CTC INSS, Estado e outros Municípios, se houver.
- Certidão de direitos e vantagens.
- Cálculo dos proventos.
- Memória de Cálculo dos benefícios.
- Último contracheque.
- Ato de aposentadoria (se inativo)

Concluída a autuação e a juntada de todas as peças, o processo seguirá para parecer da Assessoria Jurídica.

Prazo: 25 dias

#### 5.2.4 Assessoria Jurídica • Parecer técnico-jurídico

Após autuação e instrução, o processo será encaminhado à **Assessoria Jurídica** para emissão de parecer técnico jurídico que deverá analisar a possibilidade jurídica do pedido com a indicação do fundamento legal ou outra orientação que o assessor entender necessário.

Sendo o parecer pela inconformidade, impossibilidade ou complementação da instrução, o processo retornará ao Setor de Benefícios na Diretoria de Previdência e Atuária que deverá realizar as correções de documentação ou completo de instrução necessária, assim como promover os atos para a regularidade e seguimento do processo.

Sendo o parecer pela conformidade o processo será encaminhado para a Diretoria de Controle Interno.

Prazo: 05 dias

#### 5.2.5 **Diretoria de Controle Interno •** Auditoria e controle de legalidade

O **Diretor de Controle** Interno fará a análise de todo o processo revisando toda documentação anexada. Após, emitirá parecer quanto a regularidade e legalidade e fará as recomendações que entender necessárias, quando houver.

Sendo o parecer pela inconformidade, impossibilidade ou complementação da instrução, o processo retornará ao Setor de Benefícios na Diretoria de Previdência e Atuária que deverá realizar as correções de documentação ou completo de instrução necessária, assim como promover os atos para a regularidade e seguimento do processo.

Se não houver inconformidades/irregularidades a serem sanadas, o processo estará apto para serem praticados os atos finais.

Prazo: 05 dias

5.2.6 **DPA – Setor de Benefícios •** Edição dos atos finais

De volta ao **Setor de Benefícios**, diante dos pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, o servidor técnico previdenciário editará os atos finais consistentes em:

 Elaboração da Portaria com as especificações da pensão, a base legal, tipo de pensão por morte, tipo de proventos integrais ou proporcionais e forma de reajuste;

Prazo: 02 dias

- 5.2.7 **Setor de Benefícios •** Comunicação ao(s) representante(s) legal(s)(panorama do benefício).
  - A Diretora de Previdência e Atuária agendará um horário para que o(s) representante(s) legal(s)compareça ao SISPREV e tome ciência do panorama de sua pensão. Em uma conversa cuidadosa, educada, cordial, o servidor deverá informar ao segurado a data do pagamento, valores e esclarecerá eventual dúvida.

Prazo: 05 dias

#### 5.2.8 Diretora de Previdência e Atuária & Diretora-Presidente • Assinatura do ato

- A portaria será assinada pela Diretora de Previdência e Atuária e também será enviada para Diretora-Presidente para assinatura, em 05 (cinco) vias;
- A Diretora-Presidente recebe o processo, para assinatura dos atos concessórios de aposentadoria e devolve para publicação.

Prazo: 01 dia

#### 5.2.9 **DPA – Setor de Benefícios •** Publicação da portaria

 De volta ao Setor de Benefícios que fará a publicação da Portaria de Pensão, no sitio eletrônico do Instituto, assim como no átrio do Instituto e da Prefeitura Municipal.

Prazo: 02 dias

### 5.2.10 DPA - Setor de Benefícios • Implantação do benefício e cadastramento na folha

 Após a publicação, o benefício é cadastrado no sistema de informações e será feito o lançamento na folha de pagamento.

Na aba de Cenários de Concessão, serão exibidas todas as regras de pensão por morte de ativos ou de aposentados.

Para conceder o benefício, selecione a regra a qual o beneficiário faz jus, e em seguida clique no botão **Conceder benefício**.

Prazo: 01 dia

## 5.2.11 **Diretoria de Controle Interno •** Digitalização e remessa ao TCE (FISCAP)

Finalizado o processo, será remetido ao **Controle Interno** para fazer a digitalização do processo e remessa ao Tribunal de Contas via Sistema de fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP.

#### 5.2.12 **COMPREV** • Análise e requerimento de compensação previdenciária

Após a remessa ao FISCAP o no caso de morte de servidor ativo o processo será encaminhado ao setor de **COMPREV** para o requerimento de compensação, quando houver CTC emitida por outro ente, juntada no processo.

#### 5.2.13 **DPA – Setor de Benefícios •** Arquivamento do processo

Após a prática de todos os atos, não havendo nenhuma pendência por parte das outras unidades, o processo voltará para a **Diretoria De Previdência e Atuária** - setor de benefícios, e será enviado para o arquivo, chegando ao fim do processo.



#### 6 FLUXOGRAMA

